

COMARCA DE IBIRITÉ**PORTARIA Nº 11918/2025**

A Dra. Juliana de Almeida Teixeira Goulart, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Ibitaré, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas na data de ontem, 02 de dezembro de 2025, que ocasionaram alagamento nas dependências das Secretarias da 2ª Vara Cível e da 2ª Vara Criminal;

CONSIDERANDO que o fato comprometeu o funcionamento regular dos serviços, as condições de trabalho dos servidores e o atendimento ao público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente externo nas Secretarias da 2ª Vara Cível e da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ibitaré/MG, a princípio no dia 03 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, em razão do alagamento ocorrido nas dependências das respectivas unidades.

Art. 2º No período da suspensão do expediente externo, fica autorizada, a critério dos magistrados titulares das respectivas varas, a prestação de serviço, pelos servidores e terceirizados, em regime de teletrabalho, assegurando-se a continuidade dos andamentos processuais e atos de urgência.

Art. 3º As atividades urgentes e de caráter inadiável deverão ser realizadas, com o auxílio das demais serventias ou em regime de teletrabalho, a critério do magistrado titular da serventia.

Art. 4º A realização das Audiências de Instrução e Julgamento já designadas ficará a cargo dos magistrados titulares, que deverão verificar a viabilidade e a necessidade da realização dos respectivos atos processuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ibitaré, 3 de dezembro de 2025.

(a) JULIANA DE ALMEIDA TEIXEIRA GOULART
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Ibitaré

COMARCA DE MEDINA**PORTARIA Nº 6/2025 (*)**

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Medina.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MEDINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 458, de 25 de novembro de 2004, que "disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais";

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.658, de 8 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014";

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 90, de 27 de novembro de 2025, que dispõem sobre os feriados municipais para o ano de 2026;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0010466-89.2018.8.13.0000 e nº 0014699-32.2018.8.13.0000;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Medina fica suspenso em razão dos seguintes feriados municipais:

I - 22 de maio: Aniversário da Cidade;